



JSF

DESPACHO Nº 61/2014
Distribuição de Verbas às Unidades Orgânicas: Ano de 2014

Auscultadas as Unidades Orgânicas e tendo obtido o parecer favorável do Conselho de Gestão, determino:

1. A distribuição às Unidades Orgânicas para o ano de 2014 das dotações fixas¹ constantes do quadro seguinte;

E. Artes	E.C. e Tecnologia	E.C. Sociais	E.S. Enfermagem	IIFA	TOTAL
61 228 €	92 456 €	91 102 €	57 925 €	39 994 €	342 705 €

2. A distribuição acrescida aos montantes referidos no ponto anterior de uma componente variável associada às atividades realizadas pelas Unidades Orgânicas e que será calculada nos seguintes termos:

2.1. 25% dos *overheads* associados ao financiamento plurianual dos centros de investigação financiados pela FCT que forem sendo arrecadados ao longo do ano. O valor apurado será distribuído: (i) 50% ao IIFA; (ii) 50% à Escola a que pertençam os membros integrados doutorados do Centro. Havendo várias escolas representadas no Centro, os 50% referentes à Escola serão repartidos pelas diferentes Escolas na proporção do número dos seus membros integrados doutorados;

2.2. 60% dos *overheads* que forem sendo arrecadados ao longo do ano pelas atividades de projetos e de prestações de serviços realizadas. No caso das atividades realizadas por centros de investigação afetos ao IIFA, o valor apurado será repartido em partes iguais pelo IIFA e pela Escola a que pertença o investigador responsável pela atividade. Nas atividades desenvolvidas por docentes de várias escolas, pode a metade correspondente à Escola ser distribuída pelas diferentes Escolas na proporção fixada, e atempadamente comunicada aos Serviços Administrativos, pelo respetivo investigador responsável.

3. O cumprimento das seguintes regras:

¹ Estas dotações foram calculadas tendo em consideração: (i) o orçamento de gestão para 2014; (ii) o número de diplomados no ano letivo 2012/13; (iii) as bolsas de doutoramento atribuídas pela FCT; (iv) os ETI's docentes padrão calculados para a Universidade, tendo por base o número de alunos do ano letivo 2012/13 e os respetivos rácios-padrão a 90%.

- 3.1. Todas as despesas de funcionamento das Unidades Orgânicas, incluindo as suportadas pelo respetivo fundo de maneiio e com exceção das referentes à manutenção de edifícios, água, eletricidade, pessoal vinculado e deslocações dos seus docentes a júris externos, são suportadas pelas verbas ora distribuídas;
- 3.2. O valor dos alugueres de instalações externas indispensáveis às aulas é participado em 75% pelo orçamento geral da Universidade, desde que, cumulativamente, o aluguer tenha sido superiormente autorizado e não seja ultrapassado o montante total utilizado para o mesmo fim em 2013;
- 3.3. Compete aos Serviços de Informática desenvolver os trâmites processuais e observar as exigências legais na aquisição de equipamento informático e audiovisual, pelo que as propostas de aquisição desta natureza, depois de devidamente autorizadas, devem ser encaminhadas para procedimento daqueles Serviços com indicação das características aproximadas requeridas. Esta regra é também aplicável aos centros e projetos de investigação;
4. A competência para autorizar toda e qualquer contratação, sob qualquer forma, de pessoal docente e não docente está reservada sem exceção ao Conselho de Gestão, pelo que todas as propostas de aquisição desta natureza carecem da prévia aprovação expressa deste Órgão. A não observância desta disposição torna nula a respetiva contratação, não se responsabilizando a Universidade de Évora por qualquer pagamento que dela possa vir a decorrer. Esta regra é também aplicável aos centros e projetos de investigação.
5. Disposições gerais:
 - a) Para cumprimento das regras e limites impostos por lei e decorrente da execução orçamental da Universidade, poderá vir a haver a necessidade de condicionar a realização de despesa em determinadas rubricas orçamentais;
 - b) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, pelo que, se necessário, devem os Serviços Administrativos proceder à reafetação, em conformidade com as regras estabelecidas no ponto 2, das verbas que já tenham sido atribuídas em 2014;
 - c) É revogado o Despacho nº 55/2013, de 27 de maio.

Universidade de Évora, 12 de junho de 2014

A Reitora



Ana Costa Freitas